



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 82

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, para o exercício Financeiro de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

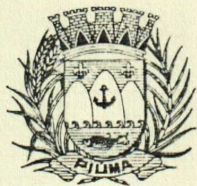
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, para exercício financeiro de 1972, descrito nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de crédito até 10% (dez por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de caixa;

II - Suplementação, em até 20% (vinte por cento) de cada dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES,

ALCIDES ABRAHÃO
Prefeito Municipal